



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

### **LEI Nº 00165/98**

### **ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ubaporanga, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** – Fica aberto crédito especial no montante total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para atender a despesas não consignadas no orçamento vigente.

**Parágrafo Único** – Face atender suas despesas, ficam criadas as seguintes dotações orçamentarias:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0882 - PREVIDÊNCIA

0882492 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEGURADOS

0882492 2.069 - CONTRIBUIÇÕES AO IPSEMG, INSS E FGTS

0882492 2.069 3113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R\$ 10.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0884 - PROGRAMA FORMAÇÃO DO PATRIM. DO SERVIDOR PÚBLICO

0884486 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

0884486 2.070 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

0884486 2.070 3280 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO  
SERVIDOR PÚBLICO - PASEP .....R\$ 6.000,00

**Art. 2º** - Os créditos abertos no artigo anterior correrão por conta do recurso  
proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias:

0202.15824922.0693113 - Obrigações Patronais .....R\$ 10.000,00

0202.15844862.0703280 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor  
Público - PASEP ..... R\$ 6.000,00

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer,  
que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 25 de maio de 1998.



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: [camaramunicipalubaporanga@gmail.com](mailto:camaramunicipalubaporanga@gmail.com)

JOSÉ RAIMUNDO SOARES

Prefeito Municipal